

EDITAL CONVOCATÓRIO

Pregão Eletrônico nº 2021.05.07.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE** sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, VÁRZEA ALEGRE - Ceará, por intermédio da Pregoeira e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 014, de 04 de Janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site **bllcompras.com**.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto é a contratação de serviços funerários a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes; www.varzeaalegre.ce.gov.br e bllcompras.com.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

bllcompras.com.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **11 de maio de 2021 as 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **21 de maio de 2021, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **21 de maio de 2021, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre está localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro - Várzea Alegre/CE, CEP. 63.540-000, telefone: (88) 9 9839-7074.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	08.244.0137.2.065.0000	3.3.90.32.00
11	01	08.244.0137.2.065.0000	3.3.90.39.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bllcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bllcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bllcompras.com.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.4.1. Os interessados em participar deste Certame Licitação deverão possuir instalações (sala de preparação e ornamentação de corpos) em distância não superior a 60km (sessenta quilômetros) da sede do Município de Várzea Alegre/CE, dispondo de mão-de-obra especializada, entre outros aparelhamentos necessários a execução dos serviços, que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bllcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;



- 6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- 6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bllcompras.com**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (blcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da blcompras.com fará o sorteio.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “Aberto e Fechado”, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de



classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br) a proposta de preços e, se necessário, documentação

complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;



- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- o.1) Nos casos de apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida por cartório competente ou acompanhando de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura do mesmo.
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência



que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “**chat de mensagem**”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do bllcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de VÁRZEA ALEGRE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou



insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.





21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do blcompras.com “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa. 21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

C



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Mais para o povo

**VÁRZEA
ALEGRE**
170 ANOS
The Power of Association



22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Várzea Alegre/CE, 07 de maio de 2021.

.....
Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.07.1

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de serviços funerários a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 - DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 - A referida contratação justifica-se pela necessidade de atendimento às famílias comprovadamente em estado de vulnerabilidade social, público alvo dos programas sociais desenvolvidos pelo Município de Várzea Alegre/CE, que não possuem condições financeiras para realizar o funeral dos seus familiares. A Constituição Federal consagra no artigo 1º, III, como princípio universal, a dignidade da pessoa humana, resultando na obrigação do Estado em garantir um patamar mínimo de recursos, capaz de prover-lhes a subsistência, visto isso, o fornecimento de urna mortuária (caixão), bem como os serviços de conservação (eventualmente necessário) e de traslado até o local de sepultamento.

2.2 - DA DISTÂNCIA MÁXIMA

2.2.1 - A exigência referente à futura contratada possuir instalações (sala de preparação e ornamentação de corpos) no raio máximo de 60km (sessenta quilômetros) da sede do Município de Várzea Alegre/CE, se faz necessária pelo fato de que o tempo mínimo para a preparação de um corpo com "causas mortis" natural varia de 60 a 90 minutos, dependendo de fatores intrínsecos e extrínsecos que acometeram o corpo, ou seja: aonde, como e quando aconteceu o óbito. Estas e outras variáveis existentes determinam o tempo de preparação, que pode se estender a aproximadamente 4 (quatro) horas para o completo processo de preservação corporal, sendo que ultrapassando esse tempo pode se chegar ao ponto de prejudicar o velório e o funeral.

2.2.2 - A restrição ora citada não fere aos princípios expostos na Lei Federal n. 8.666/93, já que o inc. I, do § 1º, do art. 3º do diploma em exame, apresenta que não são admitidas restrições que sejam irrelevantes ou impertinentes para o objeto contratado, observa-se a relevância e pertinência de tal condição, considerando a área geográfica temos um leque considerável de licitantes aptos a prestarem os referidos serviços junto ao Município de Várzea Alegre/CE.

2.3 - DO LOTE ÚNICO

2.3.1 - É imprescindível que os serviços sejam prestados por uma única empresa, tendo em vista que são serviços complementares um ao outro, por exemplo, a empresa que fornece uma determinada urna deverá ser a mesma que realizará o embalsamento do esquife e o traslado municipal, assim como o serviço relativo à emissão de documentos. Diante disso, seria inviável a divisão dos serviços supramencionados por questões de gestão dos mesmos, de técnica e de economia. Sendo assim, justifica-se a inviabilidade do parcelamento do objeto da licitação em tela, pelo fato de que seria impróprio dividir os serviços que envolvem a preparação e o traslado de um único corpo entre diferentes funerárias, ou seja, é administrativamente e tecnicamente irrealizável para as empresas do segmento e até mesmo doloroso, para os familiares do indivíduo falecido, um mesmo corpo percorrer por diferentes funerárias para que cada uma delas execute, separadamente, os diferentes serviços que envolvem um funeral, como o serviço de confecção de urna, o embalsamento do corpo, a emissão de documentos e o traslado do corpo. Muito embora o parcelamento seja a regra, neste caso, a divisão do objeto em tela, além de ser inviável tecnicamente e administrativamente, caso fosse parcelado, originaria um gasto significativamente superior à administração, uma vez que cada licitante vencedor teria que incluir em seus preços os custos com transporte que teriam para transferir o corpo ou a urna ao término de serviço que lhe couber. Posto isso, para melhor consecução do interesse público, o objeto será mantido em um único grupo/ lote, formado por 4 (quatro) itens selecionados conforme a necessidade efetiva em cada caso, cujo segregação é inviável pelos fatos supramencionados e pelos itens serem harmônicos independentes entre si.

Quere



3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá prestar os serviços conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 1 e Único - Serviços Funerários

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
001	Serviços funerários destinados às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Segurança e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE, abrangendo uma funerária (infantil), abertura de covas, vestimentas, flores e traslado de até 200km (duzentos quilômetros) rodados	Serv.	15	1.100,00	16.500,00
002	Serviços funerários destinados às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Segurança e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE, abrangendo uma funerária (adulta), abertura de covas, vestimentas, flores e traslado de até 200km (duzentos quilômetros) rodados	Serv.	50	1.459,30	72.965,00
003	Serviço funerário de tanatopraxia (preparação pós-morte, conservação cadavérica)	Serv.	20	700,00	14.000,00
004	Serviço de traslado terrestre de cadáver por KM rodado	Serv.	20.000	2,90	58.000,00
				Total	161.465,00

4 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços serão realizados de acordo com as ocorrências de óbito de moradores do Município de Várzea Alegre/CE, em que a família não tenha condições de arcar por conta própria.

4.2 - As solicitações e autorizações serão realizadas pelo setor responsável da Secretaria de Assistência Social, Segurança e Trabalho que deverão ser atendidas no tempo máximo de 01 (uma) hora após a notificação.

4.3 - O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado da empresa contratada e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem, inclusive em situação regular perante o DETRAN.

4.4 - A empresa deverá informar o número de telefone, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição da Secretaria de Assistência Social, Segurança e Trabalho, para fins de chamada de atendimento.

4.5 - O traslado incluído nos serviços será considerado do local onde o corpo se encontrar, para o velório e depois para o cemitério.

4.6 - Ficará a cargo da funerária contratada todo o procedimento, documentação, bem como a liberação do órgão e a representação junto aos órgãos competentes para o transporte.

4.7 - Dispor de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.

5 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, convido às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas do Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Syrene



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	08.244.0137.2.065.0000	3.3.90.32.00
11	01	08.244.0137.2.065.0000	3.3.90.39.00



7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir da Contratada o fiel cumprimento do Edital e seus anexos, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar à disposição da contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações pertinentes à execução dos serviços.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento contratual.

7.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Assegurar a contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o futuro contrato.

8.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a realização dos serviços.

8.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao veículo de transporte funerário, tais como: multas de trânsito, seguros, impostos, estacionamento, consumo de combustíveis e lubrificantes, higienização, taxas e emolumentos entre outras que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento das obrigações.

8.8 - Apresentar no ato do atendimento, veículos aseados e em perfeitas condições de uso para realização do traslado requisitado, informando ao responsável pela unidade requisitante, qualquer defeito que impossibilite o tráfego do mesmo.

8.9 - Substituir qualquer empregado que não mereça a confiança da contratante ou que conduza o veículo de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas tanto no aspecto técnico quanto disciplinar.

8.10 - A contratada deverá ter seu quadro de funcionários devidamente treinados com conhecimentos básicos dos serviços a serem utilizados pela Contratada e condutas rigorosas de higiene e a cargo de outros serviços a serem prestados durante todo o processo de sua execução.

8.11 - Manter todos seus funcionários devidamente uniformizados adequados a sua função e com equipamentos de proteção individual e controle de qualidade, segundo determina a medicina e segurança do trabalho, não se tolerando uniformes incompletos, sujos ou de mau aspecto.

8.12 - Estar disponível em período integral, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para a prestação de serviço a serem utilizados conforme for solicitado pela CONTRATANTE.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do(s) contrato(s) será(ão) acompanhada e fiscalizada por servidor(a), especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal competente, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Guerra



10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

10.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre/CE, 04 de maio de 2021.

Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Assistência Social

**ANEXO II**
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.05.07.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços funerários a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote 1 e Único - Serviços Funerários

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
001	Serviços funerários destinados às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Segurança e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE, abrangendo urna funerária (infantil), abertura de covas, vestimentas, flores e traslado de até 200km (duzentos quilômetros) rodados	Serv.	15		
002	Serviços funerários destinados às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Segurança e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE, abrangendo urna funerária (adulto), abertura de covas, vestimentas, flores e traslado de até 200km (duzentos quilômetros) rodados	Serv.	50		
003	Serviço funerário de tanatopraxia (preparação pós-morte, conservação cadavérica)	Serv.	20		
004	Serviço de traslado terrestre de cadáver por KM rodado	Serv.	20.000		
				Total	

Valor Total da Proposta: R\$(Extenso)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III
Pregão Eletrônico Nº 2021.05.07.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de VÁRZEA
ALEGRE, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida
no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.





ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.....

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Várzea Alegre/CE, através do Fundo Municipal de Assistência Social e, para o fim que nele se declara.

O **Município de Várzea Alegre**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273//0001-58, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **14.381.482/0001-81**, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliada na Cidade de VÁRZEA ALEGRE/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.05.07.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.05.07.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto é a contratação de serviços funerários a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Mais para o povo



4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir da Contratada o fiel cumprimento do Edital e seus anexos, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar à disposição da contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações pertinentes à execução dos serviços.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento contratual.

7.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Assegurar a contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes deste Contrato.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

8.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a realização dos serviços.

8.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao veículo de transporte funerário, tais como: multas de trânsito, seguros, impostos, estacionamento, consumo de combustíveis e lubrificantes, higienização, taxas e emolumentos entre outras que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento das obrigações.



8.8 - Apresentar no ato do atendimento, veículos aseados e em perfeitas condições de uso para realização do traslado requisitado, informando ao responsável pela unidade requisitante, qualquer defeito que impossibilite o tráfego do mesmo.

8.9 - Substituir qualquer empregado que não mereça a confiança da contratante ou que conduza o veículo de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas tanto no aspecto técnico quanto disciplinar.

8.10 - A contratada deverá ter seu quadro de funcionários devidamente treinados com conhecimentos básicos dos serviços a serem utilizados pela Contratada e condutas rigorosas de higiene e a cargo de outros serviços a serem prestados durante todo o processo de sua execução.

8.11 - Manter todos seus funcionários devidamente uniformizados adequados a sua função e com equipamentos de proteção individual e controle de qualidade, segundo determina a medicina e segurança do trabalho, não se tolerando uniformes incompletos, sujos ou de mau aspecto.

8.12 - Estar disponível em período integral, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para a prestação de serviço a serem utilizados conforme for solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93.



reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
Empresa:.....

CNPJ nº:.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF

Setor de
Licitação



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Mais para o povo

**VÁRZEA
ALEGRE**
170 ANOS
Tua obra de escultora me!



**MUNICÍPIO
VERDE**



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.07.1

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Eletrônico

Tipo - Menor Preço por Lote

Edital N° 2021.05.07.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços funerários a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico n° 2021.05.07.1. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2021.05.07.1, **do tipo eletrônico**, cujo objeto é a **Contratação de serviços funerários a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE**, com abertura marcada para o dia 21 de Maio de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 11 de Maio de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre/CE, 07 de Maio de 2021.

Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial do Município - Várzea Alegre/CE.



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 2021.05.07.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, no Flanelógrafo (Quadro de Avisos e Publicações desta Prefeitura), conforme Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Eletrônico N° 2021.05.07.1, cuja abertura está prevista para o dia 21 de Maio de 2021 às 09:00 horas, para o Objeto: **Contratação de serviços funerários a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

Várzea Alegre/CE, 07 de Maio de 2021.

Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.002/2021-SRP

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Uiririm, localizada na Rua Major Sales, nº 28, Bairro Cruzeiro, torna pública a seleção de melhor proposta para registro de preços do Pregão Eletrônico Nº 08.002/2021-SRP visando futuras e eventuais aquisições de recarga de oxigênio medicinal para atender as demandas da Secretaria municipal de Saúde do município de Uiririm. O referido edital estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e www.bll.org.br a partir da data desta publicação. A sessão pública se realizará no dia 21 de maio de 2021 às 09h00min, Data do Início de Cadastro de Proposta de Preços: a partir de 10 de abril de 2021 às 09h00min (horário de Brasília); Data da Disputa de Preços: 21 de maio de 2021 às 09h00min; Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

Uiririm/CE, 7 de maio de 2021
 MARCELO WAGNER ALVES FERREIRA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº. 0031003.2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ-ESCOLA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE. Contratada EDIÇÕES IPDH GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.596.757/0001-64. Contrato nº. 0031003.2021-01 - Valor R\$ 202.938,00 - Dotação: 0808.12.365.0039.2.033. Elemento de gasto do contrato: 3.3.90.30.00. Vigência do contrato: 30/04/2021 A 31/12/2021. Informações: pmulicacao@hotmail.com.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 0021003.2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE. Empresa contratada: EDSON P. COSTA JUNIOR EIRELI, CNPJ: 35.187.278/0001-02. Contrato de nº 0021003.2021-01 Valor R\$ 73.446,00 - Dotação: 0801.12.361.0094.2.014. Contrato: 0021003.2021-01 - Valor R\$ 139.592,00 Dotação: 0808.12.361.0040.2.031; Elemento de Despesas dos contratos: 3.3.90.30.00 Vigência dos Contratos: 30/04/2021 ATÉ 31/12/2021. Demais informações: pmulicacao@hotmail.com

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0011802.2021

A Prefeitura Municipal de Uruoca, por meio da CPL, torna público o resultado de habilitação da Tomada de Preço nº 0011802.2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS DO DISTRITO DE PARACUA NO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE. Empresas Habilitadas: COPA ENGENHARIA LTDA- (02.200.917/0001-65), SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI- (15.532.478/0001-30, CONSTRUTORA TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO EIRELI (27.105.432/0001-13). Em conformidade com o disposto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, a CPL deliberou conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste aviso para as empresas que desejarem interpor recurso. Inexistindo interposição de recurso a CPL procederá com a continuidade aos atos administrativos com a abertura do envelope "Proposta de Preços" das empresas habilitadas em sessão pública a ser realizada às 08h00minh do dia 18 DE MAIO DE 2021.

SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.04.26.1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.18.1
 Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa CARLOS G A DANTAS - ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição da Merenda Escolar das Escolas e Creches da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 317.760,00 (trezentos e dezesseite mil setecentos e sessenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antonio Fernandes de Lima e Carlos Gil de Alcantara Dantas. Data de Assinatura do Contrato: 26 de Abril de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.04.26.2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.18.1
 Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa M T GONÇALVES - ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição da Merenda Escolar das Escolas e Creches da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 323.100,00 (cento e vinte cinco mil e cem reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antonio Fernandes de Lima e Moises Torquato Gonçalves. Data de Assinatura do Contrato: 26 de Abril de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.04.26.3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.18.1
 Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO - ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição da Merenda Escolar das Escolas e Creches da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 323.100,00 (trezentos e vinte e três mil e cem reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antonio Fernandes de Lima e Pedro Renato Aguiar de Melo. Data de Assinatura do Contrato: 26 de Abril de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.04.26.4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.18.1
 Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa DIA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição da Merenda Escolar das Escolas e Creches da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 398.885,00 (trezentos e noventa e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antonio Fernandes de Lima e Diego Marcondes Cartaxo Tavares. Data de Assinatura do Contrato: 26 de Abril de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.04.26.5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.18.1
 Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa SANCHOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição da Merenda Escolar das Escolas e Creches da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.175.105,00 (um milhão cento e setenta e cinco mil cento e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antonio Fernandes de Lima e Hermenegildo Gonçalves Sancho da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 26 de Abril de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.04.26.6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.18.1
 Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa COMERCIAL R L LTDA - ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição da Merenda Escolar das Escolas e Creches da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 67.980,00 (sessenta e sete mil novecentos e oitenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antonio Fernandes de Lima e Maria Nazareno dos Santos. Data de Assinatura do Contrato: 26 de Abril de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.07.1

A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.05.07.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a Contratação de serviços funerários a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Segurança e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE, com abertura marcada para o dia 21 de Maio de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 11 de Maio de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre - CE, 7 de Maio de 2021
 MARIA FERNANDA BEZERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

Repetição

O Município de Alegre/ES, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br com critério de julgamento menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar infectante) provenientes do Município de Alegre-ES, incluso ainda o fornecimento de pessoal, material, veículo, equipamentos e outros essenciais a prestação dos serviços, para atender as necessidades do município de alegre/ES. Data da abertura da sessão: 21 de maio de 2021. Horário: 08 HORAS (horário de Brasília). Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital poderá ser retirado no site: www.alegre.es.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacaoalegre@gmail.com.

Alegre-ES, 7 de maio 2021.
 GUSTAVO SILVA GUSMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei, comunica a todos os interessados da REPETIÇÃO do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) para fornecimento de extintores, recargas e materiais para sinalização, para Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital, para os itens que restaram FRACASSADOS na sessão anterior, quais sejam, Lotes 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 008. Sessão de julgamento das propostas e documentação: às 09:00 horas do dia 21 de Maio de 2021 no Portal de Compras da BLL (Bolsa de Bolsa de Licitação s do Brasil - BLL www.bll.org.br <<http://www.bll.org.br>>. Locais para informações e obtenção do Edital e seus anexos: Portal de Compras da BLL (Bolsa de Bolsa de Licitação s do Brasil - BLL www.bll.org.br); site oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES - www.pmsf.es.gov.br; sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Alameda Santa Terezinha, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo.

Barra de São Francisco, 7 de maio de 2021.
 ROBERTO RIBEIRO MARTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

No aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº. 014/2021, publicado no dia 06/05/2021, ONDE SE LÊ Pregão Eletrônico nº. 014/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços a fim de proceder reativação de bomba de abastecimento de água na comunidade quilombola de Monte Alegre, LEIA-SE: Pregão Eletrônico nº. 014/2021 - ID 871486. Objeto: Contratação de serviços especializados de manutenção, montagem e instalação de bomba hidráulica e quadro elétrico, a fim de atender a Estação de Tratamento de Água Comunitária de Monte Alegre, no Distrito de Pacotuba, em Cachoeiro de Itapemirim/ES. As demais informações da publicação permanecem inalteradas.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 7 de maio de 2021.
 RENATA LOPES DOS SANTOS ZAGOTTO
 Pregoeira





ANTONIO FERNANDES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:21DB2E15

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.05.07.1

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2021.05.07.1. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.05.07.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a Contratação de serviços funerários a serem prestados junto às famílias em estado de

vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Segurança e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE, com abertura marcada para o dia 21 de Maio de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 11 de Maio de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre – CE, 07 de Maio de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:DF74DC8F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº. 0605002/21-GP DE 06 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº. 0605002/21-GP De 06 de Maio de 2021

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de representantes para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, e adota outras providências.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 189/95 de 05 de outubro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar representantes para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS, conforme disposição da Lei Municipal Nº 189/95 de 05 de outubro de 1995.

Art. 2º - Fica constituída uma Equipe Técnica sob a coordenação da Secretaria Municipal da Agricultura, Serviços Rurais e Recursos Hídricos, com os membros abaixo relacionados:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO		
NOME	CPF	RG
RENATO FERREIRA DE SOUSA	991.708.503-30	2001015056111 SSP/CE
URIAS CAVALCANTE NOVAIS TAVARES	036.263.643-56	2004009088826 SSP/CE
JOSÉ TEXEIRA DE CARVALHO NETO	023.514.903-98	2002097001632 SSP/CE
II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO		
NOME	CPF	RG
SEBASTIÃO CARLOS PEREIRA DA COSTA	613.406.003-82	96029171258
CICERO FELEX DE FIGUEIREDO	249.079.013-72	73945084 SSP/CE
III – REPRESENTANTE DA IGREJA		
NOME	CPF	RG
SERGIO DANIEL TURBANO PEREIRA	960.292.499-66	89228855304
IV – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MICROEMPRESÁRIOS		
NOME	CPF	RG
MARIA DO SOCORRO ALVES SANTOS	348.571.503-44	95029176006
V – REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS RURAIS		
NOME	CPF	RG
ROSIVAN RIBEIRO DA CRUZ	177.634.658-02	22219037 – SSP/SP
FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA	689.745.158-49	91027003233
FRANCISCO MAXIMINIANO DOS SANTOS	061.273.928-44	20078625402 – SSP/SP
VI – REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS		
NOME	CPF	RG
JOÃO GALDINO	070.206.863-20	2001015133353 SSP/CE
VII – REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO GOVERNAMENTAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA		
NOME	CPF	RG
MÁRIO CHAGAS CONRADO	222.574.203-06	20150671061 SSP/CE
VIII – REPRESENTANTE DO SETOR AGROPECUARIO		
NOME	CPF	RG
JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAUJO	092.516.183-72	20161187980 SSP/CE
IX – REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		
NOME	CPF	RG
ZENIVAL PEREIRA	815.046.593-68	96029237054
JUSCIANO ALVES LIMA	914.602.203-15	97029062350

Art. 3º - Esta portaria não gera ônus aos erários, e para os Servidores Municipais, não os prejudicam de suas funções originais.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 06 de Maio de 2021.



clube OPOVO
TUDO EM TODAS AS TELAS E NO LADO DE FORA TAMBÉM
DESCONTOS
Quem assina O POVO, também é membro do clube de vantagens do O POVO.

Descontos de até 90%
Mais de 60 lojas e serviços, online e físicos
Sem custo extra na assinatura O POVO.

MOBLY LUBRIFICANTES, CASAS BAHIA, CANTINHOS FRANGO MASH
PAGUE MENOS, MAIS BOMAS, MAIS SAÚDE, MAIS PRAZER
HOT BOX PIZZA, BARRA BOMBA, CIMA INGLÊS DEFINITIVO
MC PHEVUS, CUBANA, DESPACHOLOGIE E SIMPES SEM VIDA.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/08/27.1.A Pregão Eletrônico de Marzeca Alegre - Ceará.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação - Concurso de Preços
Estado do Ceará - Câmara Municipal de Fortaleza - Concurso de Preços - Edital de Licitação - Concurso de Preços.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Pregão Eletrônico - Concurso de Preços
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Pregão Eletrônico - Concurso de Preços.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Pregão Eletrônico - Concurso de Preços
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Pregão Eletrônico - Concurso de Preços.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Pregão Eletrônico - Concurso de Preços
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Pregão Eletrônico - Concurso de Preços.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Pregão Eletrônico - Concurso de Preços
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Pregão Eletrônico - Concurso de Preços.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Pregão Eletrônico - Concurso de Preços
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Pregão Eletrônico - Concurso de Preços.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Pregão Eletrônico - Concurso de Preços
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Pregão Eletrônico - Concurso de Preços.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Pregão Eletrônico - Concurso de Preços
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Pregão Eletrônico - Concurso de Preços.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/04/15.1. O Poder Público de Altamira - Ceará, através do Sistema de Pregão Eletrônico, realizará o Pregão Eletrônico nº 2021/04/15.1.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Pregão Eletrônico - Concurso de Preços
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Pregão Eletrônico - Concurso de Preços.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Pregão Eletrônico - Concurso de Preços
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Pregão Eletrônico - Concurso de Preços.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Pregão Eletrônico - Concurso de Preços
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Pregão Eletrônico - Concurso de Preços.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Pregão Eletrônico - Concurso de Preços
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Pregão Eletrônico - Concurso de Preços.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Pregão Eletrônico - Concurso de Preços
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Pregão Eletrônico - Concurso de Preços.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Pregão Eletrônico - Concurso de Preços
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Pregão Eletrônico - Concurso de Preços.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Pregão Eletrônico - Concurso de Preços
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Pregão Eletrônico - Concurso de Preços.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Pregão Eletrônico - Concurso de Preços
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Pregão Eletrônico - Concurso de Preços.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação - Tomada de Preços
Estado do Ceará - Câmara Municipal de Horizonte - Tomada de Preços - Edital de Licitação - Tomada de Preços.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Pregão Eletrônico - Concurso de Preços
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Pregão Eletrônico - Concurso de Preços.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Pregão Eletrônico - Concurso de Preços
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Pregão Eletrônico - Concurso de Preços.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Pregão Eletrônico - Concurso de Preços
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Pregão Eletrônico - Concurso de Preços.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Pregão Eletrônico - Concurso de Preços
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Pregão Eletrônico - Concurso de Preços.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Pregão Eletrônico - Concurso de Preços
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Pregão Eletrônico - Concurso de Preços.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Pregão Eletrônico - Concurso de Preços
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Pregão Eletrônico - Concurso de Preços.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Pregão Eletrônico - Concurso de Preços
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Pregão Eletrônico - Concurso de Preços.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Pregão Eletrônico - Concurso de Preços
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Pregão Eletrônico - Concurso de Preços.